

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

O INSTITUTO PRO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, responsável pela execução do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75 celebrado junto ao Ministério do Esporte, cuio Obieto é "Preparar atletas de base de alto rendimento da modalidade Saltos Ornamentais visando a participação nas Olimpíadas de 2020 em Tóquio", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.597.022/0001-02, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 23 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo: MENOR PREÇO - Menor Preço Global para Um Único Lote, para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens e aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com propostas de "menor valor global", de funcionários/atletas e/ou terceiros designados do IPB ou de pessoas por ele indicados, para atender as atividades previstas no Termo de Fomento nº 878247/2018. constante no Processo nº 58000.007896/2018-75. em consonância com a Lei n.º10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 subsidiariamente, com Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, Instrução Normativa -COB nº 02 de 19/12/2015, e demais normas pertinentes.

Fim do Recebimento das Propostas: às 09:30 horas do dia: 13/02/2019. Início da Análise das Propostas: às 09:31 horas do dia: 13/02/2019. Fim da Análise das Propostas: às 09:59 horas do dia: 13/02/2019. Da Sessão Pública Pregão Eletrônico: às 10:00 horas do dia: 13/02/2019.

(Horário de Brasília/DF)

Endereco Eletrônico: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: HUGO PELLICER PARISI

1-DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens e aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com propostas de "MENOR VALOR GLOBAL" de funcionários/atletas e/ou terceiros designados do IPB ou de pessoas por ele indicados, para atender as atividades previstas no Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75.

2-DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à





documentação, constantes deste Edital. A inscrição, envio das propostas iniciais de preços e a participação do interessado no pregão eletrônico dar-se-ão exclusivamente através do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), observando-se datas e horários limites previstos no presente Edital.

- a) Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950, chat on-line ou pelo e-mail contato @licitanet.com.br.
- b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

- c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 2.2 Não poderão participar, as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e qualquer órgão da Administração Pública, bem como empregado ou dirigente, direta ou indiretamente, do **INSTITUTO PRO BRASIL**, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET

- 2.3.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo PROprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do item 2.1 deste edital.
- 2.3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.





- 2.3.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 2.3.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o **INSTITUTO PRO BRASIL**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.





- a) Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- b) O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo PROprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.
- c) A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- d) Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 4.1 O licitante deverá encaminhar proposta, na forma expressa no sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.
- 4.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para serviço licitado, já considerados e inclusos os tributos, as tarifas, os seguros e todas as demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3 Até o prazo final de recebimento da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.4 Os licitantes, antes de registrarem o valor, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5 - DO CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS DE PREÇOS

5.1 – As empresas interessadas em participar do pregão deverão cadastrar suas propostas, sem qualquer identificação da empresa, de acordo com o item 4.1 deste edital, atentando para data e horário limite de cadastro das propostas.





5.2 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a fase de abertura e julgamento das propostas recebidas pelo sistema, cabendo ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade proposta e, caso necessário, desclassificar, ao seu único e exclusivo critério, propostas que não estejam de acordo com o edital.
- 6.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 6.3 O pregoeiro poderá, ainda, cancelar, a seu único e exclusivo critério, serviço/produtos que não atendam às necessidades do **INSTITUTO PRO BRASIL**, podendo negociar e/ou aceitar outros produtos que julgue satisfatório.
- 6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo PROprio do sistema eletrônico.
- 6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3 A classificação das propostas levará em consideração o menor preço, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.4 Em caso da ocorrência de mais de uma proposta cadastrada com o mesmo preço, esgotados os critérios previstos em lei para desempate, será declarado o vencedor a empresa que primeiro tiver cadastrado a proposta na Plataforma LICITANET.





- 7.4 Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.
- 7.5 Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.
- 7.6 Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro deverá proceder ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas (declarantes).
- 7.7 A proposta que houver identificação será desclassificada.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.





- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) minuto à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO)
- a) Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o PROximo licitante de menor valor convocado.
- 8.10 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor desconto (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 8.10 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 8.11 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

"Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º <u>Na modalidade de pregão</u>, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

- 8.12 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.
- 8.15 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9. DA ACEITAÇÃO/ HABILITAÇÃO

- 9.1 De posse dos dados cadastrais e de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações vigente, o INSTITUTO PRO BRASIL definirá se o melhor posicionado será habilitado. Caso o vencedor não satisfaça às condições de análise do INSTITUTO PRO BRASIL, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 9.2-O vencedor deverá preencher a Proposta Comercial, conforme Anexo II, fornecida pelo INSTITUTO PRO BRASIL, com os preços finais ofertados.
- 9.3-Sob pena de ser rejeitada, a proposta do vencedor deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa (exceto termos técnicos) e apresentada datilografada ou impressa em via única pela empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente;
- II. Conter indicação do número deste Pregão e os dados da empresa licitante (razão social, endereço completo, número do CNPJ, do telefone e do fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver);
- III. Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o licitante não informe a data de validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.





- 9.4 O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.
- 9.5 Nos preços oferecidos serão desconsiderados os algarismos além dos centavos acima de duas casas decimais.
- 9.6 Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 9.7 Será rejeitada a proposta que apresentar valor irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.
- 9.8 Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.10 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **INSTITUTO PRO BRASIL** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.11 Havendo aceitação da proposta de menor lance quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos relativos à habilitação, solicitados nos Itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste Edital, e proposta de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverá ser remetidos **VIA E-MAIL** (financeiro@institutoprobrasil.org.br) no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.
- a) Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita ao INSTITUTO PRO BRASIL.**
- 9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.13 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.14 O licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar, juntamente com a proposta comercial, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e a Declaração Geral, constante no Anexo III.





9.15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cédula de identidade dos sócios;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.16 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei:
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- V. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- VI. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação.
- 9.16.1 Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **INSTITUTO PRO BRASIL** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





- 9.17.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.17.2 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante LC =; e
Passivo Circulante

9.17.3 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Apresentação de, no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, expedidos por entidades públicas ou privadas.
- II. Comprovante de registro na EMBRATUR/CADASTUR válido.
- III. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Declaração devidamente assinada).

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

10.1 – Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo PROprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões





em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- a) O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 10.2 Os memoriais deverão ser protocolizados na sede da **INSTITUTO PRO BRASIL**, ou enviados para o e-mail: <u>financeiro@institutoprobrasil.org.br</u>.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.8 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 10.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;
- 10.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 10.11 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (fase de lances), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail: financeiro@institutoprobrasil.org.br.
- 10.12 O Pregoeiro, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
- 10.13 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





10.14 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (fase de lances), exclusivamente para o email: financeiro@institutoprobrasil.org.br.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – O prazo de vigência contratual está de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento está de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75 celebrado entre o Instituto Pro Brasil e o Ministério do Esporte.

15 – DAS PENALIDADES APLICAVÉIS

15.1 – As penalidades estão de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os procedimentos obedecerão às condições previstas neste Edital.
- 16.2 A participação da **LICITANET** restringe-se exclusivamente ao apoio técnico e operacional para a realização do pregão eletrônico, não cabendo a ela qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor vendedor, relativamente à forma e condições de entrega do(s) bem(ns) /serviço(s) negociado(s), bem como quanto à liquidação financeira de negócios realizada pelo comprador.
- 16.3 O **INSTITUTO PRO BRASIL** se responsabiliza por todos os negócios realizados por sua conta e ordem, pela condução e coordenação do pregão e pelas obrigações assumidas, especialmente com relação à liquidação financeira dos negócios realizados.





- 16.4 Este Edital é de integral responsabilidade do **INSTITUTO PRO BRASIL**, que se reserva o direito de cancelar o pregão, sem a necessidade de aviso prévio aos participantes, sem que caiba qualquer indenização.
- 16.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Brasília-DF, 31de janeiro de 2019.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

(Processo Administrativo nº 201901001)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de **agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com propostas de "**menor Preço Global**" **de funcionários/atletas e/ou terceiros designados do IPB** ou de pessoas por ele indicados, para atender as atividades previstas no Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.1.1 Resumo do Objeto:

- 1.1.1.1. Realizar cotação, reserva e emissão de passagens aéreas no âmbito corporativo.
- 1.1.1.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- 1.1.1.3. Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 1.2. O objeto a ser contratado neste Edital será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada.
- 1.3. O IPB possui um departamento chamado "Gestão de Projetos" que será responsável pela concentração e coordenação das solicitações, gestão dos custos de viagem e por todo o relacionamento entre a agência que vier a ser contratada e o IPB.
- 1.4. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados através de uma estrutura de posto virtual dedicado na agência que vier a ser contratada.

1.5. Atendimento Corporativo

O atendimento no âmbito corporativo compreenderá os serviços abaixo:

- a) efetuar cotação de passagens aéreas nacionais;
- b) efetuar reserva e emissão de bilhetes aéreos nacionais:
- c) efetuar alterações e cancelamentos de bilhetes nacionais;
- d) solicitar e acompanhar até a efetiva devolução ao IPB, os reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados.





2.0. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

2.1 Atendimento

A empresa que vier a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese do IPB considerar insatisfatórios o desempenho de algum profissional designado para os serviços, a empresa será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.

A empresa que vier a ser contratada deverá ficar responsável por acompanhar a prestação de serviços feita pelos seus empregados, através de supervisão periódica.

Fornecer qualquer passagem, dentro das condições e prazos estipulados pelo IPB, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada inserir todas as informações de cotação, reservas, emissões, alterações e cancelamentos diretamente nos sistemas determinados pelo IPB. Em casos excepcionais, tais como indisponibilidade do sistema ou servidores, a empresa que vier a ser contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização dos inputs nos sistemas.

É responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, disponibilizar serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas de plantão telefônico, o qual deverá funcionar ininterruptamente, inclusive durante o final de semana e feriados, para atendimento corporativo.

Para o atendimento emergencial o IPB informará uma lista de pessoas autorizadas a efetuar qualquer solicitação fora do horário de expediente.

No caso de solicitação através deste canal, o mesmo deverá ser formalizado por e-mail de maneira emergencial, ficando a contratada responsável por acessar o sistema e inserir os dados conforme as orientações da contratante, ou proceder com o envio desses dados através do email para a contratada.

A empresa que vier a ser contratada deve estar ciente de que todas as informações inseridas pelo solicitante nos sistemas poderão ser alteradas a qualquer momento conforme necessidades do IPB, onde a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar todas as alterações junto aos fornecedores envolvidos e informar valores relativos a tal alteração.

Caso seja necessário, o IPB poderá utilizar os acordos comerciais de fornecedores da empresa que vier a ser contratada.





A empresa que vier a ser contratada deverá participar de reuniões na sede do IPB para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pelo IPB.

A empresa que vier a ser contratada contará com um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução de incorreções ou problemas durante seu atendimento ao IPB, conforme notificação a ser enviada por escrito ou através de e-mail pelo IPB.

A empresa que vier a ser contratada deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, números de telefones para atendimento do IPB, bem como número de telefone exclusivo para atendimento emergencial.

Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados. Aceitar por parte do IPB ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados.

2.2 Tecnologia da Informação

A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar número de telefone fixo e/ou celular ininterrupto de atendimento dedicado ao IPB.

A empresa que vier a ser contratada deve estar apta a adequar-se à toda e qualquer modernização tecnológica que o IPB venha a parametrizar no seu sistema, visando à otimização do atendimento aos serviços contratados.

A empresa que vier a ser contratada deverá estar de acordo com as políticas, normas e procedimentos da segurança da informação do IPB.

2.3 Faturamento

Para o pagamento de passagens aéreas o pagamento deverá ser efetuado conforme determinado em contrato. É responsabilidade da empresa que vier a ser contratada providenciar todos os recibos e documentos relacionados ao pagamento, para prestação de contas.

Serão devidos apenas os serviços previamente autorizados pelo IPB. Caso ocorra a emissão de qualquer bilhete aéreo não autorizado ou com tarifa superior ou divergente ao aprovado pelo IPB, este poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela empresa que vier a ser contratada na fatura vincenda, ou solicitar a devolução do valor em conta a ser informada pelo IPB.

É obrigatória a apresentação, mês a mês, pela agência das faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens aéreas compradas.





2.4 Relatórios e documentos

2.4.1 A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar mensalmente relatórios de utilização dos serviços objeto deste Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

Passagens aéreas:

- a) Companhia aérea;
- b) Classe do voo;
- c) Número do bilhete:
- d) Data de emissão;
- e) Data do voo;
- f) Trecho (destino);
- g) Identificação do passageiro, contendo nome, CPF e RG;
- h) Trecho voado e não voados;
- i) Centro de Custo:
- i) Recurso;
- k) Projeto;
- I) Valor da passagem (cheia e líquida);
- m) Apresentar 3 (três) cotações de passagens para o mesmo trecho e período;
- n) Taxas;
- o) Valor total;
- p) Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do voo; e
- q) Tempo entre a solicitação e a data do voo.

O IPB poderá solicitar a personalização dos relatórios citados acima, bem como a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos mesmos, conforme sua necessidade.

Outras obrigações, manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo IPB, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, saldo quando expressamente autorizado pelo IPB.

3.0. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelas passagens aéreas emitidas, que será a única remuneração devida pelo IPB pela prestação dos serviços.





Todos os proponentes devem ter ciência que o volume de passagens aqui estimados são, por definição, estimativas e o IPB pagará somente pelos bilhetes aéreos efetivamente utilizados, não cabendo nenhuma reclamação futura caso não se atinja o volume aqui estimado durante a execução do Contrato. O valor da passagem aérea proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Para efeito de pagamento, será considerado o valor das passagens aéreas emitidas, conforme preço proposto, na tabela da proposta. O faturamento mensal será o somatório das passagens aéreas emitidas no período.

A empresa que vier a ser contratada deverá emitir as faturas referentes às passagens aéreas emitidas, contendo todas as informações do serviço contratado, tais como: identificação do passageiro, fornecedor, número de bilhete ou reserva, período, destino/ trecho, valor, taxas, número da OS, recurso, projeto, tarefa e demais itens conforme solicitados pelo IPB.

Os serviços relacionados à solicitação e acompanhamento de reembolsos de passagens aéreas, deverão ser faturados a parte ao IPB. Para a conferência do serviço prestado, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir relatório contendo a descrição detalhada de todos os reembolsos solicitados, tais como, número do bilhete não-voado, identificação do usuário, trecho, valor original, taxas e valor reembolsado.

4.0. DA JUSTIFICATIVA, ESTIMATIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. O INSTITUTO PRO BRASIL responsável pela execução do Termo de Fomento nº 878247/2018 constante no Processo nº 58000.007896/2018-75 celebrado junto ao Ministério do Esporte, cujo Objeto é "Preparar atletas de base de alto rendimento da modalidade Saltos Ornamentais visando a participação nas Olimpíadas de 2020 em Tóquio".
- 4.2. O agrupamento de itens serve, apenas, para diferenciar o valor total estimado da emissão de passagens do serviço de agenciamento de viagens que será efetuado pela empresa.
- 4.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 25.215,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais)**, que é a soma dos itens que se seguem:





Grupo I: Prestação de Serviço de Emissão de Bilhete de Passagem Aérea Nacional com a Inclusão do Agenciamento de Viagens...

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens aéreas no trecho Brasília/Rio de Janeiro/Brasília, A passagem de ida deverá ser no período da manhã, antes de 12h, e a volta para o final da tarde, após as 17h, para que o profissional possa aproveitar o dia de supervisão. As passagens deverão contemplar a franquia de uma bagagem despachada pela necessidade de levar vestimentas e materiais para os quatro dias de viagem.	25	R\$ 567,00	R\$ 14.175,00
2	Passagens aéreas no trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro. A passagem de ida poderá ser no final do dia, após as 14h, e a volta deverá ser no período da tarde, após as 14h, pois os atletas ainda terão avaliações no sábado no período da manhã. As passagens deverão contemplar a franquia de uma bagagem despachada pela necessidade de levar vestimentas para os sete dias de viagem.	20	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00
	, -		TOTAL	R\$ 25.215,00

4.4. Previsão das datas de Viagens, conforme itens abaixo:

a) Supervisão do Projeto (ITEM 1):

		2019		2020		2020
	1 ^a	06 à 09/03	13 ^a	28 à 31/01	25 ^a	16 à 19/12
	2 ^a	20 à 23/03	14 ^a	26 à 29/02		
	3 ^a	23 à 26/04	15 ^a	24 à 27/03		
Datas provietas de vieita	4 ^a	21 à 24/05	16 ^a	27 à 30/04		
Datas previstas da visita técnica para supervisão do projeto <i>in loco</i> no Parque Aquático Maria Lenk	5 ^a	26 à 29/06	17 ^a	26 à 29/05		
	6 ^a	17 à 20/07	18 ^a	23 à 26/06		
	7 ^a	27 à 30/08	19 ^a	28 à 31/07		
	8 ^a	24 à 27/09	20 ^a	25 à 28/08		
	9 a	28 à 31/10	21 ^a	22 à 25/09		
	10 ^a	19 à 22/11	22 ^a	28 à 31/10		
	11 ^a	04 à 07/12	23 ^a	11 à 14/11		
	12 ^a	18 à 21/12	24 ^a	02 à 05/12		



b) Testes Físicos e Técnicos dos atletas de alto nível no Centro de Excelência da UnB (ITEM 2):

Datas previstas dos testes físicos		2019		2019		2020
e técnicos dos principais atletas no Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da	1 ^a	24/02 à 02/03	3 ^a	08 à 14/09	4 ^a	12 à 18/01
Universidade de Brasília.	2 ^a	23 à 29/06			5 ^a	21 à 27/06

5.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a ser contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência deste Contrato.
- 5.2. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.3. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, exceto em casos emergenciais, quando deverá ser observado o prazo de 4 (quatro) horas após a solicitação, conforme a requisição de transporte, emitida diretamente ao requisitante.

6.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 Os prazos e condições para aceitação de entrega dos serviços serão de acordo com o previsto neste Termo de Referência que o regula.
- 6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos;





- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que a passagem seja substituída, reparada ou corrigida;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Instituto Pro Brasil IPB, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência:
- 7.1.8 Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e datas;
- 7.1.9 Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 7.1.10 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 7.1.11 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.12 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 7.1.13 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.14 Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na PROpria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 7.1.15 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas:
- 7.1.16 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na PROxima fatura emitida pela contratada;
- 7.2 O IPB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Anexos, Apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital, Anexos e Apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando este for aplicável;
- 8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IPB, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 8.1.7 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 8.1.8 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o IPB, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 8.1.9 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa PROprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 8.1.10 Entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;
- 8.1.11 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;
- 8.1.12 Reembolsar o IPB, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 8.1.13 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;





- 8.1.14 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo ao IPB, solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.1.15 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas internacionais, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- 8.1.16 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.1.17 Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 8.1.18 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades:
- 8.1.20 Comunicar de imediato ao IPB, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.1.21 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 8.1.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 8.1.23 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 8.1.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 8.1.26 Emitir faturas e/ou notas fiscais com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e demais custos.





- 8.1.27 Emitir os bilhetes aéreos solicitados mediante prévia autorização escrita do IPB, o que poderá ser feito por e-mail e, sempre que possível, com pelo menos 20 dias de antecedência da viagem.
- 8.1.28 Emitir, quando cabível, declaração de que a passagem adquirida foi devidamente utilizada nos voos programados..

9.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1 O recebimento da prestação de serviços de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante do IPB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.0 DO PREÇO

11.1 O preço das passagens aéreas cobrados pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

12.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A Planilha orçamentária contendo a especificação do objeto, a quantidade anual estimada de bilhetes e as demais informações necessárias à participação no certame estão no subitem 4.0, deste Termo
- 12.2. Os valores informados no subitem 4.0, deste Anexo, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o IPB.





13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75 celebrado entre o Instituto Pro Brasil e o Ministério do Esporte.

14.0 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 Decorridos vinte e quatro meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;
- 14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e
- 14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do Artigo 56, "caput" da Lei nº 8.666/93.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.1.5 Cometer fraude fiscal: e
- 16.1.6 Não mantiver a proposta.
- 16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Apêndice I deste Anexo;
- 16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- 16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 As multas impostas a CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.7 A CONTRATADA, uma vez notificada que incorreu em multa, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de cinco dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 16.8 As penalidades estabelecidas neste Termo de Referência serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

BRASÍLIA/DF, 25/01/2019.

RICARDO DE LIMA MOREIRA

Diretor Executivo
Instituto Pro Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado (X) Sim () Não

Simiana Tibério Lima Presidente do IPB



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: Fone:	CNPJ: FAX:	Endereço: E-mail:			
Conta Corrente n.º:	Banco:	N⁰ da Agência:			
ÀO INSTITUTO PRO BRASI	L				
Senhores, apresentamos no Pregão Eletrônico n.º 001/20		o fornecimento do objeto do			
		em como colocar os períodos da Venda das Passagens em			
A validade de nossa propost data de abertura da licitação.	a é de *** (********	***) dias corridos, a contar da			
DECLARAMOS que os preç encargos tributários, transpor		os custos diretos e indiretos, Ihistas, dentre outros.			
DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.					
Cidade,	de	de 2018.			
Nome da er	npresa (carimbo, Ra	azão social).			





Cidade, _____ de ____ de 2018.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O IPB.
Eu,, inscrito no CPF/MF sob o N° ,
brasileiro, (profissão), (nº do registro do conselho de classe), residente
domiciliado na (), representante legal da empresa (
), declaro para os devidos fins que tenho conhecimento da Política de
Compras do Instituto Pro Brasil, e que não pertencemos ao quadro de
impedimentos constante em tal documento, estando apta a contratar com o
IPB.
Nome da empresa (carimbo, Razão social).



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO PRO BRASIL E

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, o INSITUTO PRO BRASIL, com sede na SCLN 305 Bloco C, n. 34, 10 andar, Parte 2, Bairro: Asa Norte, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.597.022/0001-02, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, pela sua Presidente, a Sra. SIMIANA TIBÉRIO LIMA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 119.368.191-04, doravante denominada CONTRATANTE simplesmente е do outro lado inscrita no CNPJ sob o nº com sede á Rua , neste ato representado por , portador do RG nº SSP/ e CPF no , doravante designado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o sequinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com propostas de "Menor Preço Global" de funcionários/atletas e/ou terceiros designados do IPB ou de pessoas por ele indicados, para atender as atividades previstas no Termo de Fomento nº 878247/2018, constante no Processo nº 58000.007896/2018-75, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do CONTRATANTE

- 2.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
- (a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- (b) Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste contrato dentro das condições acordadas;
- (c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada.





CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CONTRATADA

- 3.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- (a) Realizar os serviços de acordo com as normas estabelecidas para atividades de seu ramo de atuação;
- (b) Substituir os equipamentos locados sempre que apresentarem problemas, assim que a Contratante comunicar o fato, para que esta não tenha prejuízos no desempenho dos seus trabalhos;
- (c) Obter todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratadas;
- (d) Reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções;
- (e) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o CONTRATANTE e a terceiros;
- (f) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- (g) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra o CONTRATANTE por terceiros:
- (h) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas:
- (i) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e eventuais acidentes de trabalho, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.
- (j) Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho causados a seus empregados e profissionais que prestarão os serviços objeto do presente contrato;
- (I) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento;
- (m) Indicar um integrante de seus quadros para coordenar as atividades da sua equipe.
- 3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.





- 3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- 3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de vigência do presente contrato

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a ser contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da remuneração da CONTRATADA e das condições de pagamento

- 5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratada receberá o valor estimado de R\$ () valor a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao término da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura respectiva.
- 5.2. Nestes valores estarão inclusas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. Os preços supracitados são completos e suficientes para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 5.3. Na hipótese de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 5.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem
- obrigações por elas não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.





5.6. A CONTRATADA não terá o direito e o CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão contratual

- 6.1 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar por serviços futuros, cabendo à CONTRATANTE arcar com o pagamento pelas prestações vencidas e pelos serviços já prestados e ainda não remunerados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação;
- b) se, esgotado o prazo previsto na notificação mencionada no item 7.5, abaixo e qualquer das partes não tiver cumprido integralmente a obrigação inadimplida.
- 6.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, seja a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- Os motivos de força maior definidos por lei e que justifiquem a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências apresentadas intempestivamente.
- 6.4. O presente contrato é irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.
- 6.5. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Multas e Sanções

- 7.1. Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória:
- c) Suspensão temporária.
- 7.1.1 Advertência: Caso a CONTRATADA, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição técnica, jurídica ou comercial estabelecida neste contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram,





dentro dos prazos previstos na tabela abaixo para a regularização do inadimplemento.

- 7.1.2 Multa moratória: caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações elencadas neste contrato, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificada para que cumpra a obrigação inadimplida dentro de um prazo estabelecido na notificação, ficando desde já fixada multa moratória diária, calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.1.3 Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e , por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.2 A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde a data do recebimento, por parte da CONTRATADA, da referida notificação, até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo na notificação, o que ocorrer primeiro.
- 7.3 A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).
- 7.4 A cobrança da multa prevista no item 7.1.2 será realizada sem prejuízo de cobrança pelas perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE.
- 7.5 Na hipótese do inadimplemento previsto no item 7.1, "b", acima, passados 05 (cinco) dias ou findo o prazo da notificação referido no item 7.2 acima, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pela parte inadimplente.
- 7.6 A parte que exigir a pena convencional prevista nesta Cláusula 7.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.
- 7.7 A cobrança das multas acima previstas será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE.
- 7.8 a CONTRATADA poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e disposições gerais deste contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE.
- 7.9 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.





CLÁUSULA OITAVA - Da Integralidade do Termo

- 8.1 Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 8.2 O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 8.3 A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA NONA: Da Cessão

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, a quem quer que seja, o contrato que vier a ser assinado ou quaisquer benefícios, interesses, direitos ou obrigações decorrentes do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Comunicações

- 10. 1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:
- 10.2 As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.
- 10.3 Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Confidencialidade

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, seus empregados, preposto, agentes ou representantes, a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.
- 11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:
- (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas; e
- (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das Informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase de





execução dos serviços, bem como a qualquer tempo após a conclusão dos serviços.

- 11.3. Não serão consideradas informações confidenciais:
- a) Informações que já eram de domínio público na ocasião em que foram recebidas do CONTRATANTE, ou passem a ser de domínio público sem infringir as obrigações ora assumidas; ou
- b) Informações cuja revelação tenha sido previamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE;
- c) Informações que já eram de conhecimento da CONTRATADA na ocasião em que foram recebidas do CONTRATANTE e não tenham sido adquiridas direta ou indiretamente pela CONTRATADA como confidenciais; ou
- d) Informações cuja revelação seja exigida por lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral; sendo certo, no entanto, que, neste caso, a parte que recebeu a informação confidencial deve notificar imediatamente a outra Parte, por escrito, de tal obrigação de divulgação, e divulgar apenas a quantidade de informação confidencial que seja indicada por advogado como obrigatória, a fim de cumprir a lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que tenha determinado a divulgação; ou
- e) Informações que tenham sido reveladas para terceiros para fins de execução deste Contrato.
- 11.4. Todos os originais e cópias de documentos e informações técnicas identificadas como informações confidenciais permanecerão como propriedade exclusiva do CONTRATANTE durante todo o tempo, devendo ser devolvidos imediatamente a este por ocasião do término do presente Contrato.
- 11.5. No caso do CONTRATANTE descobrir ou vir a tomar conhecimento, por que meio for, de qualquer violação contratual por parte do CONTRATADO ou qualquer terceiro a ele ligado e que possa ter tido acesso a informações e ou documentos confidenciais ao CONTRATADO confiados, poderá demandar imediatamente o retorno dos documentos confidenciais que estiverem em sua posse, cabendo ainda indenização por quaisquer danos, custos, perdas ou responsabilidades legais sofridos, inclusive honorários advocatícios e demandas de terceiros, resultantes de qualquer falha em cumprir este acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

- 12.1. A CONTRATADA será informada pelo CONTRATANTE de suas políticas de Ética, Normas de Conduta e demais Políticas e Procedimentos, devendo observá-las, respeitá-las e fazer respeitá-las.
- 12.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

outro mais privilegiado.

Brasília/DF,	de	de 2019.	
SIMIANA TIBÉRIO LII Presidente do Instituto Pro CONTRATANTE		XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
Nome:		CPF:	
Nome:		CPF:	

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente